

---

**D.R. DO AMBIENTE**  
**Despacho n.º 1332/2011 de 26 de Dezembro de 2011**

---

Considerando que é objetivo do X Governo Regional dos Açores prosseguir com a política de promoção, educação e sensibilização ambiental através do reforço da implementação de projetos e ações nestas áreas temáticas em parceria com as Organizações Não Governamentais do Ambiente (ONGA's);

Considerando que a SPEA – Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves, pessoa coletiva n.º 503 091 707, com sede na Avenida da Liberdade n.º 105, 2.º Esq., em Lisboa, e representação na Rua Dr. Tito Pires Coelho, n.º 28, em Povoação, ilha de S. Miguel, consubstancia uma Associação Não Governamental do Ambiente sem fins lucrativos, que tem como missão, entre outros, promover e dinamizar o estudo da biologia das aves e desenvolver as bases científicas e técnicas necessárias para a aplicação das medidas de gestão e conservação, sensibilização e promoção ambiental e na defesa do ambiente em geral, numa perspetiva de desenvolvimento sustentável;

Considerando que a SPEA – Sociedade Portuguesa Para o Estudo das Aves, pretende desenvolver no ano de 2011 projetos no âmbito da informação, sensibilização educação e formação ambiental com o objetivo de influenciar positivamente a construção de uma Estratégia Regional de Desenvolvimento Sustentável;

Considerando que foi solicitada a colaboração da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, com vista à disponibilização de meios financeiros;

Considerando que pelo Presidente da Direção da Associação, foi formulado um pedido de apoio para financiamento de ações concretas apresentadas no Plano de Atividades para 2011;

Considerando que a SPEA – Sociedade Portuguesa Para o Estudo das Aves encontra-se registada no registo regional de organizações não governamentais de ambiente, segundo o despacho n.º 883/2010 de 10 de setembro da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, com o n.º de inscrição 3-2010 cumprindo assim, o exigido pelo n.º 2 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2010/A, de 25 de maio;

Considerando que o apoio previsto se enquadra nas alíneas *a)* e *b)* do n.º 1 e na alínea *c)* do n.º 2 do artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2010/A, de 25 de maio.

Assim, ao abrigo do disposto nas alíneas *d)* e *e)* do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto na alínea *c)* do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de dezembro, alínea *k)* do artigo 2.º e alíneas *b)* e *f)* do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 23/2011/A de 21 de novembro, e ainda nas alíneas *a)* e *b)* do n.º 1 e na alínea *c)* do n.º 2 do artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2010/A, de 25 de maio e em conformidade com o Protocolo de Cooperação celebrado em 15 de setembro de 2011 entre a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar e a SPEA – Sociedade Portuguesa Para o Estudo das Aves e por delegação:

1 - É atribuída à SPEA – Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves, abreviadamente designado por SPEA, com sede na Avenida da Liberdade n.º 105, 2.º Esq., em Lisboa, e representação na Rua Dr. Tito Pires Coelho, n.º 28, em Povoação, ilha de S. Miguel, pessoa coletiva n.º 503 091 707, no âmbito da comparticipação financeira total no valor de 9.000,00€ (nove mil euros), a segunda tranche da mesma, no valor de 1.800,00€ (mil e oitocentos

euros) destinada a fazer face às despesas com as atividades do Plano Anual de Atividades para 2011.

2 - Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Programa 16 Ordenamento do Território, Qualidade Ambiental e Energia, Projeto 9, Ação A, Classificação Económica 040701a, no Plano de Investimento desta Secretaria Regional para o ano económico de 2011.

12 de dezembro de 2011. - O Diretor Regional do Ambiente, *João Carlos Correia Lemos Bettencourt*.